



EDITAL DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

EDITAL Nº 005/2023

DISCIPLINA A ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeitura Municipal de Tabira, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente no Decreto Municipal nº 037/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo seletivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Fica aberto e para conhecimento público o Processo de Seleção para a nomeação de 11(onze) cargos ou funções gratificadas individuais de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira, que possuam unidade executora.
- 1.2. Número de Vagas: 01 (uma) vaga, para cada uma das 11 (onze) unidades de ensino do Município que possuem unidades executoras, conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas - Anexo I.
- 1.3. O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a comissão nomeada através da Portaria nº 345, de 24 de julho de 2023, de acordo com Decreto Municipal nº 037/2023, Art. 2º, & 2º.

REPRESENTAÇÃO

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Representante do Poder Executivo (Administração)
Representante do Setor jurídico
Representante do Conselho Municipal de Educação



1.4. O processo de seleção será composto de 03 (três) etapas:

I- Primeira etapa – Formação;

II- Segunda etapa - entrevista individual, tendo como diretriz apresentação do Plano de Gestão e sua defesa, sendo observados os seguintes requisitos;

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso Ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

III-Terceira etapa – firmção de termo de compromisso preconizado no art. 4º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.159 de 25 de abril de 2022.

1.5. A distribuição da vaga para o cargo ou função encontra-se no Anexo I do Edital.

1.6. O candidato só poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo ou função gratificada de Gestor.

1.7. O candidato inscrito deverá estar lotado na Unidade Escolar pretendida.

1.8. O exercício das funções do cargo em comissão dos gestores escolares aprovados e classificados na Seleção Simplificada será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos, conforme conveniência e necessidade administrativa.

1.9. Em caso de recondução ao cargo ou função de gestores das unidades escolares, serão considerados inaptos ao processo de seleção subsequente, os gestores que não estiverem com as prestações de contas das verbas federais em dia e aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção, e, cuja avaliação de desempenho apresente índice de reprovação inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 26 e 27 de julho de 2023, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Vidal, 163, Centro, Município de Tabira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.780-000.



- 2.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 2.3. A Secretaria de Educação do Município de Tabira e/ou a Comissão Especial da seleção, **NÃO SE RESPONSABILIZAM** por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja rasurados, ilegíveis ou incompleto, ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 2.5. Apresentar o Plano de Gestão de acordo com as orientações contidas neste edital.
- 2.6. Apresentar documentos comprobatórios de Títulos.
- 2.7. As inscrições deferidas de acordo com o estabelecido no presente edital serão divulgadas no Diário da AMUPE e no sítio tabira.pe.gov.br, na data de 31 de julho de 2023.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderá candidatar-se à função gratificada de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, os Profissionais da Educação do quadro permanente em atividade na Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira, para exercício exclusivo do cargo ou função de Gestor Escolar e atenderem aos seguintes requisitos:
 - a) possuir habilitação mínima em nível superior, em licenciatura ou pós-graduação;
 - b) ter exercido a docência por no mínimo 03 (três) anos na rede pública municipal de Tabira -PE e ser servidor efetivo;
 - c) ter dedicação exclusiva para a Instituição para a qual concorre a vaga;
 - d) possuir curso de formação com certificação em gestão escolar, com duração mínima de 20 (vinte) horas;
 - e) não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;



3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a cópia dos seguintes documentos:

- a) Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;
- b) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- c) Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no ano anterior ao pleito;
- g) Foto 3x4;
- h) Declaração comprobatória atestando que o candidato seja do quadro permanente de professor em atividade nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira-PE;
- i) Declaração de existência de compatibilidade constante no art. 4º do Decreto 037/2023, constante na ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- j) Documento comprobatório de estar o candidato lecionando no município de Tabira há no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente;
- k) Entrega do Plano de Gestão.

3.3. A inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será considerada sem efeito.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será composto de 03 (três) etapas, a saber:

- I. **Primeira etapa** de caráter eliminatório e classificatório, consiste na Análise curricular, para pontuação de Títulos consistente na apresentação de documentação comprobatória de formação acadêmica, formações ofertadas



pela Secretaria de Educação com atualização, aprofundamento, complementação e ampliação de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função;

- II. **Segunda etapa** de caráter eliminatório e classificatório, consiste na entrevista realizada pela comissão especial indicada pela comissão avaliadora, para validação do Plano de Gestão, cuja pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos e será considerado(a) **ELIMINADO(A)**, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 40 (quarenta) pontos ou não comparecer a entrevista.
 - III. **Terceira etapa** firmação de termo de compromisso preconizado no art. 4º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.159 de 25 de abril de 2022.
- 4.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem crescente, através de pontuação dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com o item 7 deste edital.

5. DO PLANO DE GESTÃO

- 5.1. O Plano de Gestão deverá ser entregue presencialmente, nas datas 31/07 e 01/08 de 2023, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Vidal, 163, Centro, Município de Tabira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.780-000, no ato da Inscrição.
- 5.2. O Plano de Gestão deverá obedecer estritamente ao que dispõe o Anexo IV.

6. DA ENTREVISTA

- 6.1. A entrevista dos candidatos se dará no período compreendido entre 04 e 07 de agosto de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Vidal, 163, Centro, Município de Tabira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.780-000.
- 6.2. A entrevista se dará de forma oral em torno das atribuições do cargo de gestor escolar descritas no Plano de Gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato dentro das dimensões democrática, financeira e pedagógica no âmbito da gestão escolar.



- 6.3. Os critérios da avaliação das apresentações orais se darão mediante apresentação (slides) com no mínimo 10 (dez) lâminas, sendo analisado e pontuado:
- Desenvoltura oral acerca das atribuições do cargo de gestor e tempo de apresentação de 15 (quinze) minutos, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;
 - Situação problema que motivou a ação, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
 - Metas propostas para melhoria dos resultados, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos e;
 - Estratégias utilizadas em concordância do conteúdo acerca da execução do plano de ação, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.
- 6.4. A entrevista valerá até 60 (sessenta) pontos.
- 6.5. Somente participará da entrevista o candidato que tiver sido aprovado na 1ª fase.
- 6.6. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da entrevista antes do horário marcado.
- 6.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da entrevista.
- 6.8. O candidato que não comparecer na data e horário marcado para entrevista automaticamente perderá o direito de continuar nas etapas seguintes do processo de seleção.
- 6.9. O não comparecimento acarretará eliminação do candidato.

7. DAS PROVAS DE TÍTULO

- 7.1. Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido de 26 e 27 de agosto de 2023, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Vidal, 163, Centro, Município de Tabira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.780-000.
- 7.2. A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.



- 7.3. A prova de títulos valerá até 40 (quarenta) pontos, distribuídos na forma do ANEXO V.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Será classificado o candidato que atingir no mínimo de 40(quarenta) pontos do total de pontos na entrevista, de um total de 60.
- 8.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 8.1.
- 8.3. O candidato classificado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual se inscreveu.
- 8.4. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
 - b) Mais tempo de serviço na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
 - c) Mais tempo de experiência em gestão escolar.

9. DA VALIDADE

- 9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, permitida apenas uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
- a) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
 - b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;



d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Os diretores escolares aprovados e nomeados na forma desse Edital, serão remunerados e gratificados na forma da Lei Municipal nº 930/2017, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações posteriores, de acordo com o porte escolar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

12.2. O prazo para interposição de recursos será de acordo com o ANEXO III, em cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

- a) publicação do resultado das inscrições;
- b) publicação do resultado primeira etapa;
- c) publicação preliminar do resultado da entrevista;
- d) publicação preliminar do resultado dos títulos;
- e) publicação ao resultado preliminar da seleção.

12.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio físico, de forma presencial, na sede da Secretaria de Educação, no horário das 08:00 às 13:00, nas datas descritas no ANEXO III e no formato descrito no ANEXO VI.

12.4.A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo comissionado de gestor escolar, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.5. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.

12.6.A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a inscrição do candidato.



- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 12.8. O candidato só poderá se inscrever para preenchimento da vaga em uma única unidade de ensino.
- 12.9. Realizada a inscrição, o candidato não poderá realizar retificações posteriores.

Tabira-PE, 24 de julho de 2023.


Celia Cristina Brito S. Cipriano
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mat. 50433-3

Secretaria municipal de Educação



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Nº	ESCOLAS	VAGAS
01	EMEI – EDITE LEITE DO AMARAL	1
02	ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA FERNANDES	1
03	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO NOGUEIRA BARROS	1
04	ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO CORREIA	1
05	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO LUIZ MUNIZ DO AMARAL	1
06	ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA	1
07	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA	1
08	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ ODANO DE GOES PIRES	1
09	ESCOLA MUNICIPAL ANDREA PIRES	1
10	ESCOLA MUNICIPAL OTACIANO SOARES DE SOUZA	1
11	ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO PEREIRA DA SILVA	1

TOTAL: 11 VAGAS



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições do cargo de Gestor Escolar:

- i. dirigir a escola através de um processo democrático, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais, visando também os princípios democráticos estabelecidos por esta lei, dramatizados na política municipal de educação;
- II. manter articulação sistemática com a Secretaria Municipal de Educação a fim de garantir a manutenção das instalações físicas, do mobiliário e dos equipamentos escolares, o suprimento regular de material didático, merenda e demais condições necessárias ao funcionamento adequado da escola;
- iii. administrar os recursos financeiros repassados para a escola, definindo sua aplicação em conjunto com o conselho escolar e assembleia geral da escola;
- IV. administrar o corpo de pessoal lotado na escola, assegurando o cumprimento de suas atribuições, do horário de trabalho, dos seus direitos, deveres e das penalidades previstas em Lei, garantindo o direito de ampla defesa e do contraditório;
- V. propor à Secretaria Municipal de Educação, ao conselho escolar, e à assembleia geral da escola a execução de medidas que visem a melhoria do funcionamento escolar;
- VI. coordenar, em conjunto com a coordenação de área e supervisão escolar, a elaboração do Projeto Político Pedagógico, submetendo-o à aprovação do conselho escolar;
- VII. coordenar, em conjunto com a supervisão escolar, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e o cumprimento do calendário escolar e de todas as atividades pedagógicas e administrativas da escola;



- VIII. cumprir e fazer cumprir o regimento interno da escola;
- IX. organizar e coordenar, em conjunto com a supervisão escolar, as reuniões da escola: de pais, conselhos de classe e professores;
- X. organizar em conjunto com o coordenador da área e a supervisão escolar, o horário da escola e o horário de trabalho dos professores e demais funcionários;
- XI. acompanhar, em conjunto com o secretário escolar, a matrícula, transferência e registro da vida escolar dos alunos;
- XII. manter contato com os pais e responsáveis, visando ao acompanhamento do rendimento escolar e da frequência do aluno à escola, buscando a elevação dos índices de aprovação e o controle da evasão;
- XIII. propor à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o conselho escolar, a implantação e supressão de cursos, turnos e turmas;
- XIV. estimular e apoiar a comunidade escolar na realização de atividades de interesse coletivo que visem à dinamização e a elevação da ação educativa da escola;
- XV. participar de reuniões e outras atividades, programadas e convocadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira;
- XVI. representar oficialmente a escola junto a órgãos públicos e privados;
- XVII. responder administrativamente e juridicamente por irregularidades cometidas na escola, nos limites de suas atribuições e competências;
- XVIII. compor o conselho escolar;
- XIX. encaminhar relatórios anuais para análises e aprovação pelo conselho escolar



- XX. encaminhar os documentos normativos que necessitem de apreciação do setor normativo da secretaria de educação no tempo hábil atendendo demandas e prazos.



ANEXO III
CRONOGRAMA

FASES	DATAS	LOCAL
Período de inscrição e entrega de títulos	26 e 27/07 de 2023	Secretaria de Educação
Entrega do plano de gestão	31/07 e 01/08 de 2023	Secretaria de Educação
Resultado das inscrições	28/07 de 2023	Diário da AMUPE e tabira.pe.gov.br
Recurso presencial	31 e 28/07 de 2023	Secretaria de Educação
Resultado do recurso	01/08 de 2023	Diário da AMUPE e tabira.pe.gov.br
Resultado Preliminar -1ª Etapa	01/08 de 2023	Diário da AMUPE e tabira.pe.gov.br
Recurso presencial	02/08 de 2023	Secretaria de Educação
Resultado da primeira etapa e divulgação do cronograma da entrevista	03/08 de 2023	Diário da AMUPE e tabira.pe.gov.br
Entrevista com os(as) candidatos(as) selecionados(as) para segunda etapa	04 e 07/08 de 2023	Secretaria de Educação
Divulgação preliminar do resultado da segunda etapa (entrevista)	08/08 de 2023	Diário da AMUPE e tabira.pe.gov.br
Recurso presencial	09 e 10/08 de 2023	Secretaria de Educação
Divulgação final do resultado da segunda etapa	11/08 de 2023	Diário da AMUPE e tabira.pe.gov.br
Divulgação preliminar da terceira etapa	14/08 de 2023	Diário da AMUPE e tabira.pe.gov.br
Recurso presencial	16 e 17/08 de 2023	Secretaria de Educação
Resultado do recurso	18/08 de 2023	Diário da AMUPE e tabira.pe.gov.br
Resultado preliminar da seleção	21/08 de 2023	Diário da AMUPE e tabira.pe.gov.br
Recurso presencial	22 e 23/08 de 2023	Secretaria de Educação
Resultado da seleção	25/08 de 2023	Diário da AMUPE e tabira.pe.gov.br



ANEXO IV

REQUISITOS BÁSICOS PARA ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

1. Utilizar FORMATAÇÃO padrão, respeitando as normas da ABNT:

- ✓ Fonte: Times New Roman, tamanho 12;
- ✓ Citações e notas de rodapé, tamanho 10;
- ✓ Espaçamento entre linhas 1,5;
- ✓ Na capa deverá constar Cabeçalho (Secretaria Municipal de Educação de Tabira-PE, Identificação da Unidade de Ensino que representa, o nome do candidato, telefone e e-mail, local, data e assinatura.

2. Seguir estrutura do Plano de Gestão sugerida no Item 4.

3. Observar quantidade limite para laudas deste documento (mínimo de 10 e máximo de 20)

4. O Plano deverá seguir a estrutura da Tabela abaixo:

Estrutura do Plano
1.0 INTRODUÇÃO Relatar sua trajetória na educação, traçando o perfil do candidato, com um texto breve, contendo uma justificativa com a intenção de ingresso na gestão da escola, evidenciando os motivos que o conduziu a elaborar o Plano de Gestão Escolar, pautado no projeto político pedagógico da escola e na concepção de gestão democrática.
2.0 ANÁLISE SITUACIONAL DA UNIDADE ESCOLAR Breve apresentação (caracterização) da Unidade Escolar, traçar o perfil da escola e da comunidade, análise dos indicadores internos e externos, principais problemas encontrados e pontos positivos e de que forma serão aproveitados na nova gestão.
3.0 OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS
4.0 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS Atividades que irá desenvolver para operacionalizar os objetivos explicitados no item 3.0 destacando metas e ações para a concretização do planejamento, as metas, tais como: estratégias para melhoramento dos índices de desempenho, discussão que envolvam o respeito à diversidade, que busquem soluções para reduzir evasão escolar e articule a participação da família, promoção das articulações dos programas aderidos pela escola e gestão eficiente dos recursos financeiros repassados a unidade escolar.
5.0 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA EDUCACIONAL Explicitar como se dará o acompanhamento das atividades pedagógicas, do planejamento do professor, do desempenho dos alunos, das reuniões pedagógicas, da formação continuada, da relação com a comunidade, a aproximação família/escola, o zelo e a manutenção da estrutura física, a aplicação dos recursos financeiros.
6.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



ANEXO V

DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – ETAPA I

Nº DE ORDEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Habilitação em nível superior, em qualquer área de ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	10	25
2	Curso de Especialização, em qualquer área de ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
3	Cursos de formação em gestão escolar, com no mínimo 40h.	5	8
4	Cursos na área de gestão com duração mínima de 20h. - 1 (um) ponto por curso, até o limite de 03 (três) cursos	3	
5	Experiência profissional comprovada no cargo de Gestor Escolar. - 1,4 (um inteiro e quatro décimos) pontos por anos completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	1,4 pontos por ano completo	7

